FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG CONSELHO UNIVERSITÁRIO

REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E APURAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR NOS CURSOS A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA – UNIFOR-MG (Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 66/2022 de 25/04/2022)





CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019 CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM CNPJ: 20.501.128/0001-46

REGULAMENTO DE FREQUÊNCIA E APURAÇÃO DE RENDIMENTO ESCOLAR NOS CURSOS A DISTÂNCIA DO CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA — UNIFOR-MG

(Ato de Aprovação: Resolução do Reitor nº 66/2022 de 25/04/2022)

- **Art. 1º** A apuração do rendimento escolar se faz por disciplina/mês baseando-se em sistema de frequência e aproveitamento.
- Art. 2º Além da frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) contabilizadas por meio de acesso aos materiais disponíveis no Ambiente Virtual de Aprendizagem, exige-se a avaliação das atividades previstas para a integralização dos mínimos fixados.
- **Art. 3º** O aproveitamento em cada disciplina é avaliado em notas de 0 (zero) a 10 (dez), por meio da soma dos seguintes elementos:

 I - a 1^a (primeira) nota (N1) obtida na realização da avaliação presencial, sendo distribuídos 6,0 (seis) pontos;

II - a 2ª (segunda) nota (N2), que será obtida nas atividades avaliativas, no Ambiente Virtual de Aprendizagem (AVA), sendo distribuídos 4,0 (quatro) pontos.

Parágrafo único. A nota ao final da disciplina é obtida pela aplicação da seguinte fórmula:

Nota final = nota do AVA + nota da avaliação presencial

- **Art. 4º** Considerar-se-á aprovado na disciplina o aluno que, satisfazendo as exigências de frequência, alcance nota mínima 6,0 (seis), considerando as atividades avaliativas no AVA e a prova presencial ao final da disciplina.
- § 1º O aluno que não alcançar média mínima 6,0 (seis) na soma das notas N1 + N2 poderá fazer a avaliação de Recuperação. Para recuperar a nota, o aluno precisa utilizar os pontos obtidos na avaliação de Recuperação, com valor de 10 (dez) pontos, referente aos estudos de recuperação, obedecendo à seguinte fórmula:

(Nota na disciplina N1+N2) + (Nota na avaliação de Recuperação) = Nota Final 2

- § 2º O Exame Especial (Prova de Recuperação) fica restrito ao aluno com frequência mínima de 75% da carga horária, com rendimento inferior a 60% e superior a 19%.
- **Art. 5º** Ao aluno que deixar de comparecer a qualquer trabalho, prova ou exame programado será conferido 0 (zero), na respectiva avaliação.



CENTED UNVERSITATED DE FORMOA UNIFORMO

CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FORMIGA

CREDENCIAMENTO: Decreto Publicado em 05/08/2004 RECREDENCIAMENTO: Portaria MEC nº 1.647, de 19/09/2019 CREDENCIAMENTO EAD: Portaria MEC nº 626, DE 06/08/2020

Mantenedora: FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE FORMIGA-MG – FUOM CNPJ: 20.501.128/0001-46

Art. 6º Ao aluno que, por motivo, devidamente comprovado, não puder comparecer à prova regular, é facultada a segunda chamada, conforme estabelecido no Regulamento de Aplicação de Prova de Segunda chamada, mediante requerimento, via Portal do Aluno, no item Secretaria Virtual, no prazo de 2 (dois) dias, a contar da cessação do impedimento.

Parágrafo único. A data da realização das provas de segunda chamada é definida pela Diretoria Geral de Ensino, juntamente com a Gestão de EAD, em comum acordo com o Colegiado Geral de Cursos e, em hipótese alguma, elas poderão ser realizadas fora do prazo estabelecido.

- Art. 7º É assegurada ao professor, na verificação do rendimento escolar, a liberdade de formulação de questões e de julgamento na elaboração do padrão de resposta, cabendo recurso de suas decisões ao respectivo Colegiado de Curso.
- § 1º Para requerer revisão de provas, soma de pontos e apuração de média, o aluno tem o prazo de 5 (cinco) dias letivos, contados a partir da data da divulgação dos resultados.
- § 2º O professor tem o prazo de 5 (cinco) dias letivos, contados a partir da data do último requerimento apresentado, para proceder a revisão de avaliação.
- Art. 8º Os professores responsáveis/tutor por disciplinas na modalidade EAD, para os alunos do presencial, deverão disponibilizar para a Secretaria Acadêmica os resultados das etapas avaliativas, nas datas divulgadas pelo Núcleo de EAD, via ambiente virtual.

Parágrafo único. A não-observância, por parte dos professores/tutores, dos prazos estabelecidos implica em advertência pela Gestão do Núcleo de EAD.

- **Art. 9º** O polo de apoio presencial será responsável pela guarda e arquivamento das avaliações presenciais, devendo proceder o escaneamento das avaliações dentro do prazo de 24h (vinte e quatro horas), após a realização da avaliação pelo aluno para correção.
- **Art. 10.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado Geral de Cursos, ouvida a Diretoria Geral de Ensino, quando necessário.
- **Art. 11.** Este Regulamento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Universitário do UNIFOR-MG, revogando-se as disposições contrárias.

Formiga, 25 de abril de 2022.

Marco Antonio de Sousa Leão

Reitor